



**PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE  
EDITAL Nº 10/2023  
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Chamada de inscrições para o processo seletivo simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE.**

**EDITAL Nº 10/2023/UFRRGS – PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS)** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da **UFRRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas na função de **Preceptor Regional**. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 15/UFRRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021, firmado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, FAURGS - (Proc. SEI nº 23078.534325/2021- 26). PORTAL SICONV Nº 918711/2021.

**2. DA DIVULGAÇÃO**

2.1 As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *Internet*, no *site* <https://portalfaurgs.com.br/>

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos da presente seleção, pelo *site* acima. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.

2.3 Ao realizar a inscrição, o candidato se torna ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 9. Não será possível a exclusão de tais dados

das listagens publicadas.

### **3 DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

A presente seleção se destina ao preenchimento das vagas descritas a seguir por município, bem como do cadastro reserva (CR), caso necessário.

#### **3.1 Das vagas**

Estão abertas um total de até 347 vagas + Cadastro Reserva (CR), conforme descritas no **Anexo I**, que serão ocupadas segundo a necessidade do projeto, para atuação na função de **Preceptor Regional**.

#### **3.2 Dos requisitos**

3.2.1 Ter disponibilidade de atuar pelo período de 30 horas semanais nas atividades de preceptoría descritas neste edital;

3.2.2 **Ter formação de graduação em um dos seguintes cursos da área da saúde: Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia, Farmácia ou Saúde Coletiva.**

3.2.3 Ter disponibilidade de acompanhar estudantes em municípios que estejam em um raio de até 80 km do município escolhido para a preceptoría; ou até 80 Km dentro do mesmo município.

3.2.4 Apresentar comprovante de atuação profissional atual ou comprovante de residência que comprove endereço em um raio de até 80 km do município para o qual está se candidatando;

3.2.5 **No caso do comprovante de distância exige-se o comprovante do local de trabalho e/ou moradia no raio de até 80km, acrescido de um mapa em que mostre a distância entre o ponto de trabalho ou moradia e o centro do município para o qual está se candidatando. A produção do mapa poderá ser pela *google maps* rotas.**

#### **3.3 Da carga horária**

A carga horária é de 30 horas semanais, incluindo atividades presenciais e remotas, e os deslocamentos para atender estudantes.

#### **3.4 Da função**

O Preceptor Regional poderá atuar com até 25 estudantes, desempenhando as seguintes funções:

- Acompanhar e avaliar as atividades práticas dos estudantes de ambos os cursos (Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias e/ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde) previstas nas disciplinas;

- Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o fascículo de cada disciplina e com o sistema de notas e conceitos;

- Manter contato sistemático com a gestão de saúde do município, atualizando o gestor local sobre o andamento das atividades do Programa Saúde com Agente;
- Organizar, junto à gestão municipal, as atividades de preceptoria nos locais designados pela gestão local;
- Participar de reuniões periódicas virtuais com a equipe da UFRGS, atendendo as convocações enviadas por *e-mail*, para apresentar os resultados do seu trabalho, conforme a pactuação de metas;
- Cumprir as metas de acompanhamento e avaliação das atividades práticas nos prazos estabelecidos pela coordenação do Projeto;
- Realizar curso de formação na Plataforma Moodle UFRGS;
- Participar de curso introdutório de 40 horas (*on-line*) para as atividades de preceptoria no AVA Conasems dos cursos do Programa Saúde com Agente;
- Elaborar relatórios mensais sobre o desenvolvimento das atividades.
- Manter canais de comunicação diversos e permanente com os estudantes vinculados;
- Manter-se acessível para sanar dúvidas dos estudantes vinculados;
- Desenvolver e apresentar estratégias de combate a evasão dos estudantes.

### **3.5 Da Reserva de vagas**

3.5.1 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para PCDs, conforme Lei Brasileira de Inclusão - LBI (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

3.5.2 A realização do serviço exige uma locomoção por conta do candidato, não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, ou seja, fácil deslocamento, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, por conta do candidato.

3.5.3 Para inscrição na vaga destinado à PCD, exigirá um laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura, por certificado digital e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.5.4 No caso de deficiência mental, no laudo, deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

3.5.5 No caso de deficiência múltipla, no laudo, deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

3.5.6 no caso de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses.

3.5.7 No caso de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.5.8 Não será incluído, na reserva de vagas PCD, o candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição CORRETAMENTE;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não enviar os documentos comprobatórios;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) enviar documentação em desacordo com este Edital;
- g) não tiver comprovada a deficiência declarada.

**3.5.9 O envio da documentação indicada no subitem é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não se responsabilizando a FAURGS de tal processo de documentação.**

#### **4 DOS LOCAIS DAS ATIVIDADES**

4.1 As atividades serão desenvolvidas nos territórios e unidades de saúde dos municípios e/ou locais pactuados com a gestão local.

4.2 Haverá reuniões online (em plataformas institucionais) periódicas com a equipe da UFRGS.

#### **5 DA REMUNERAÇÃO: VALOR E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA**

##### **5.1 Valor da Bolsa**

5.1.1 A remuneração será realizada por meio de bolsa mensal paga diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do projeto.

5.1.2 O valor da bolsa será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais pelo período mínimo de 3 meses. As despesas com deslocamento, alimentação e/ou hospedagem para o exercício da preceptoría estão estimados em até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais e deverão ser comprovadas mediante a apresentação de relatório que contenha as seguintes informações: a) itinerário do deslocamento; b) municípios visitados; e c) número de estudantes atendidos por município visitado. O valor máximo por dia de atuação do preceptor regional será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e serão considerados até 20 dias por mês para pagamento da ajuda de custo, totalizando o pagamento mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## **5.2 Condições de Pagamento, Implementação e Recebimento da Bolsa**

5.2.1 O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a **FAURGS**, tampouco com a **UFRGS**.

5.2.2 O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira provenientes do **CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021**.

5.2.3 **O pagamento da bolsa só será liberado após a verificação mensal do trabalho, assiduidade, cumprimento das metas estabelecidas e compromisso com as atividades.** Após a seleção, a secretaria do projeto irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos selecionados aptos ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.

5.2.4 Os candidatos deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de bolsa, com assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação (**Anexo II**) e cópias dos documentos pessoais – cartão UFRGS, RG, CPF, comprovante de residência, telefone, endereço e e-mail, quando solicitado.

5.2.5 **Condição para recebimento da bolsa: É necessário conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário e conta poupança. A abertura da conta poderá se dar na ocasião da classificação definitiva do candidato.**

5.2.6 Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, por qualquer uma das partes. Por iniciativa da UFRGS, se houver interrupção no repasse de recursos financeiros, por exemplo, ou por iniciativa do bolsista em casos de afastamentos das atividades no Projeto (incluindo licença-saúde) ou outras.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

### **6.1 Período e Horários**

6.1.1 A inscrição deverá ser realizada das 18h00min do dia 20/07/2023 até as 23h59min (horários de Brasília) de 06/08/2023, por meio do endereço eletrônico (*link*) constante do item 6.2 deste Edital.

### **6.2 Procedimentos e Regulamentos para a Realização da Inscrição**

6.2.1 Os interessados nas vagas deverão acessar o *link* <https://saudecomagente.ufrgs.br/preceptor> e preencher o requerimento de inscrição, anexando os documentos comprobatórios.

6.2.2 A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscritos.

6.2.3 O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na

data da inscrição.

6.2.4 O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes dos itens 3.2 deste Edital.

6.2.5 Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital serão exigidos do candidato no momento da inscrição e na data da ocupação das vagas.

6.2.6 Outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos classificados quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações de bolsa.

6.2.7 O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

**O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece, automaticamente, que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor. Assim, está de acordo em receber estudantes designados pela equipe da UFRGS no raio de até 80km do local de sua inscrição.**

6.2.8 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou através de *e-mail*, *fac-símile*, via postal ou ainda em caráter condicional.

6.2.9 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

6.2.10 A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do candidato selecionado.

6.2.11 A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.12 É vedada a participação de pessoa:

- que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

6.2.13 Para fins de homologação das inscrições será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição e requisitos.

6.2.14 **Será aceita somente uma inscrição por CPF.**

## 7 DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado através da análise de documentos apresentados comprovando os requisitos do cargo, e pontuados de acordo com o **Anexo III**.

7.2 O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério, ou não apresentação de comprovante que permita a conferência do critério, determinará pontuação zero.

7.3 Caberá recurso após a etapa de homologação das inscrições e recurso após a etapa de análise de currículo/classificação preliminar. **Os recursos deverão ser apresentados pelo [preceptor 2023@ufrgs.br](mailto:preceptor_2023@ufrgs.br) específico a este edital.**

7.4 **A FAURGS não se responsabiliza por registro de e-mail errado ou incompleto pelo candidato no ato da sua inscrição. O e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição é o meio de contato estabelecido entre a FAURGS e a UFRGS com o candidato, e será utilizado para divulgação das orientações que permitem a vinculação como bolsista dos selecionados, e orientações para as atividades da bolsa.**

### 7.5 Documentação da seleção

7.5.1 O fornecimento de requisitos mínimos, título, comprovante de tempo de experiência profissional e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada **falsidade** em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo e o candidato responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.5.2 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a FAURGS poderá requerer a apresentação dos mesmos para verificação da veracidade das informações prestadas.

7.5.3 Somente serão considerados os títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

7.5.4 Serão considerados documentos comprobatórios: diplomas, certificados ou declarações e atestados de conclusão, desde que estejam em papel timbrado da instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, atestando a data de conclusão.

7.5.5 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária cursada e, preferencialmente, o histórico escolar, caso contrário não serão pontuados.

7.5.6 **O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar cópia do documento comprobatório de alteração, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com**

nome diferente da inscrição e/ou identidade.

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO E INSERÇÃO DO CANDIDATO**

8.1 A ordem de classificação será pela maior pontuação final, sendo a pontuação máxima de 10 pontos, obtida conforme o **Anexo III**, dentro do município/localidade para qual o candidato concorre.

8.2 Em caso de empate, o desempate ocorrerá por (1º) maior idade e (2º) apresentar maior pontuação de experiência profissional.

## **9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 A divulgação dos resultados finais da seleção ocorrerá na página eletrônica <https://portalfaurgs.com.br/>.

9.2 **É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.**

## **10 CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de abertura	20/07/2023
Período para realização de inscrições (exclusivamente via <i>links</i> )	20/07 a 06/08
Divulgação da lista de candidatos com inscrições homologadas	21/08/2023
Prazo de recurso para homologação das inscrições	22 a 23/08/2023
Divulgação do resultado definitivo das inscrições	28/08/2023
Resultado preliminar de classificação	31/08/2023
Prazo para recurso frente ao resultado preliminar	01 a 03/09/2023
Resultado final	05/09/2023

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto.

**O valor da bolsa, tempo de duração e a carga horária poderão sofrer alterações, no decorrer do projeto, mediante necessidade do projeto.**

Não será admitido pedido de revisão de quaisquer dos itens deste Edital fora dos prazos estipulados no cronograma constante do item 10.



Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados recursos da UFRGS para desenvolvimento de atividades do preceptor regional.

É de total responsabilidade do preceptor regional selecionado dispor de recurso de Tecnologias de Informação e Comunicação e transportes para o desenvolvimento das atividades.

A coordenação reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

O preceptor poderá ser desligado a qualquer momento, caso seja identificada fraudes nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento de atividades.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

Para manifestar a impugnação do edital, o candidato deverá encaminhar para o e-mail: [faurgs.info@ufrgs.br](mailto:faurgs.info@ufrgs.br)

Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela Comissão Técnica deste Edital. Dúvidas em relação a este edital devem ser esclarecidas pelo *e-mail* [info\\_edital10\\_23saudecomagente@ufrgs.br](mailto:info_edital10_23saudecomagente@ufrgs.br)

Porto Alegre, 20 de julho de 2023.

---

COORDENAÇÃO PROJETO SAÚDE COM AGENTE

**ANEXO I****VAGAS**

<b>UF</b>	<b>Município</b>	<b>Número de vagas de preceptores</b>
PR	Alto Paraíso	1
SP	Atibaia	1
BA	Barreiras	1
PR	Brasilândia do Sul	1
ES	Brejetuba	1
RS	Coronel Barros	1
SP	Echaporã	1
SP	Emilianópolis	1
PR	Esperança Nova	1
MG	Ewbank da Câmara	1
CE	Fortaleza	1
MT	General Carneiro	1
AM	Japurá	1
MG	Juiz de Fora	1
PR	Mamborê	1
MG	Matipó	1
PI	Monsenhor Hipólito	1
BA	Muquém de São Francisco	1
GO	Palestina de Goiás	1
MG	Pingo-d'Água	1
MG	Pocrane	1
SP	Rubinéia	1
MT	Santa Cruz do Xingu	1
MG	Santa Maria do Salto	1
PI	São Gonçalo do Piauí	1
GO	Serranópolis	1
RS	Viadutos	1
SP	Vinhedo	1
TO	Aguiarnópolis	1
PR	Ariranha do Ivaí	1
SP	Cedral	1
MG	Claro dos Poções	1
MT	Confresa	1
SC	Ermo	1
SP	Gabriel Monteiro	1
MT	Luciára	1
SP	Luís Antônio	1
MG	Mesquita	1
MT	Nova Nazaré	1
RJ	Petrópolis	1
SP	Santo Expedito	1

MA	São Bento	1
PR	São Jerônimo da Serra	1
MT	Terra Nova do Norte	1
SC	Três Barras	1
RN	Bodó	1
SC	Bom Jardim da Serra	1
RS	Bom Retiro do Sul	1
MG	Brazópolis	1
SP	Capela do Alto	1
GO	Cumari	1
RJ	Duas Barras	1
MS	Naviraí	1
MT	Novo Mundo	1
PB	São Domingos do Cariri	1
MS	Taquarussu	1
SP	Turiúba	1
PI	Barreiras do Piauí	1
PA	Chaves	1
TO	Crixás do Tocantins	1
MG	Engenheiro Caldas	1
PR	Inajá	1
MG	Miravânia	1
SP	Oriente	1
SC	Palmeira	1
AL	Pão de Açúcar	1
TO	Pindorama do Tocantins	1
GO	Porteirão	1
RS	Porto Alegre	1
MG	Rochedo de Minas	1
MT	Santa Carmem	1
RJ	São Gonçalo	1
MG	Sete Lagoas	1
ES	Vila Velha	1
PR	Almirante Tamandaré	1
AM	Alvarães	1
PE	Calumbi	1
SP	Itaberá	1
RS	Itati	1
MG	Miraí	1
PI	Pau d'Arco do Piauí	1
MT	Ribeirão Cascalheira	1
MT	Indiavaí	1
BA	Itagi	1
PA	Muaná	1
MT	Novo Santo Antônio	1

BA	Paripiranga	1
CE	Potengi	1
MG	Bertópolis	1
MG	Imbé de Minas	1
SP	Inúbia Paulista	1
MT	Peixoto de Azevedo	1
RS	Rio Grande	1
PA	Tucumã	1
MG	Tupaciguara	1
SP	Álvares Florence	1
PR	Boa Esperança	1
SP	Espírito Santo do Turvo	1
SC	Ipira	1
SC	São José do Cerrito	1
RS	Canoas	1
RS	Cidreira	1
PB	Gurinhém	1
PI	Hugo Napoleão	1
SP	Itaporanga	1
PE	Jupi	1
RR	Uiramutã	1
RS	Vila Maria	1
PB	Natuba	1
RO	São Miguel do Guaporé	1
SP	Sertãozinho	1
AM	Tapauá	1
MG	Umburatiba	1
SP	Altair	1
SC	Ipuaçu	1
SC	Jaguaruna	1
MS	Jaraguari	1
MT	Nova Canaã do Norte	1
PR	Bela Vista do Paraíso	1
PR	Campo do Tenente	1
PR	Doutor Camargo	1
BA	Jacaraci	1
AL	Novo Lino	1
SP	Juquitiba	1
PA	Rio Maria	1
MG	Salto da Divisa	1
AL	Tanque d'Arca	1
MG	Conceição dos Ouros	1
AM	Eirunepé	1
MG	José Gonçalves de Minas	1
MG	Maravilhas	1

RR	Pacaraima	1
PA	Pau D'Arco	1
SP	Ipuã	1
MT	Pontes e Lacerda	1
MG	Varjão de Minas	1
BA	Itagibá	1
MT	Jauru	1
GO	Planaltina	1
GO	Posse	1
RJ	Trajano de Moraes	1
AL	Belo Monte	1
SP	Caieiras	1
MA	Humberto de Campos	1
SC	Florianópolis	1
PE	Garanhuns	1
BA	Itagimirim	1
MA	Pedro do Rosário	1
RN	Santa Cruz	1
PI	São João da Fronteira	1
RN	São Rafael	1
GO	Acreúna	1
PR	Marechal Cândido Rondon	1
GO	Piracanjuba	1
RJ	Rio Bonito	1
RJ	Vassouras	1
RJ	Bom Jesus do Itabapoana	1
MS	Água Clara	1
PA	Anapu	1
RJ	Volta Redonda	1
MG	Entre Rios de Minas	1
MG	Betim	1
SC	Brusque	1
RJ	Conceição de Macabu	1
CE	Quixeramobim	1
MA	Vitorino Freire	1
RJ	Arraial do Cabo	1
PA	Barcarena	1
PR	Paranaguá	1
PE	Recife	1
RJ	São João de Meriti	1
PA	Moju	2
MT	Nova Mutum	2
RJ	Rio de Janeiro	3
GO	Goiânia	3
PR	Londrina	4

BA	Salvador	8
SP	São Paulo	11
MG	Barroso	1
BA	Camaçari	1
MG	Carangola	1
BA	Cruz das Almas	1
MG	Curvelo	1
ES	Guarapari	1
BA	Itabuna	1
GO	Itapaci	1
PR	Jataizinho	1
BA	Juazeiro	1
BA	Lauro de Freitas	1
MG	Maripá de Minas	1
MG	Naque	1
RN	Natal	1
SP	Paraguaçu Paulista	1
PR	Pinhais	1
MG	Ribeirão das Neves	1
SC	São João Batista	1
MG	São Joaquim de Bicas	1
AL	São José da Tapera	1
SP	São José dos Campos	1
BA	Senhor do Bonfim	1
SE	Siriri	1
SP	Taubaté	1
BA	Teixeira de Freitas	1
PE	Timbaúba	1
MG	Timóteo	1
MG	Uberaba	1
RS	Veranópolis	1
SC	Xaxim	1
MG	Abaeté	1
PA	Abaetetuba	1
PB	Alagoa Nova	1
BA	Alcobaça	1
MG	Além Paraíba	1
ES	Alfredo Chaves	1
MG	Alfredo Vasconcelos	1
CE	Amontada	1
SC	Antônio Carlos	1
MG	Antônio Dias	1
AL	Atalaia	1
MG	Barbacena	1
PA	Belém	1

MG	Bocaiúva	1
MG	Bueno Brandão	1
MG	Buenópolis	1
PB	Cabedelo	1
RS	Cachoeirinha	1
SP	Campinas	1
MS	Campo Grande	1
SP	Canitar	1
BA	Cansanção	1
CE	Caririaçu	1
RS	Caxias do Sul	1
CE	Chaval	1
PR	Chopinzinho	1
MG	Claraval	1
MG	Conceição do Rio Verde	1
MG	Divinópolis	1
MG	Divisópolis	1
MG	Dom Cavati	1
RS	Encruzilhada do Sul	1
RS	Esteio	1
MT	Feliz Natal	1
SP	Fernandópolis	1
MG	Ferros	1
SC	Fraiburgo	1
SP	Franco da Rocha	1
MG	Gameleiras	1
BA	Gandu	1
RN	Goianinha	1
SP	Guaíra	1
MS	Guia Lopes da Laguna	1
RS	Hulha Negra	1
RS	Ibarama	1
PR	Ibiporã	1
MG	Igarapé	1
MG	Iguatama	1
RS	Ijuí	1
GO	Inhumas	1
RJ	Itaguaí	1
MG	Itajubá	1
SP	Itanhaém	1
SP	Itapeva	1
PE	Jaboatão dos Guararapes	1
PR	Jacarezinho	1
MG	Juatuba	1
RS	Júlio de Castilhos	1

AL	Maceió	1
MG	Medina	1
RN	Messias Targino	1
RJ	Miracema	1
SP	Monte Aprazível	1
SC	Monte Carlo	1
BA	Monte Santo	1
CE	Morada Nova	1
CE	Mucambo	1
BA	Mucuri	1
RS	Nova Ramada	1
ES	Nova Venécia	1
MT	Novo São Joaquim	1
SC	Orleans	1
RS	Osório	1
CE	Pacajus	1
RJ	Paraíba do Sul	1
MG	Passa Tempo	1
MG	Peçanha	1
SP	Piraju	1
MG	Poços de Caldas	1
MG	Porteirinha	1
RS	Porto Xavier	1
MG	Raul Soares	1
MG	Riachinho	1
BA	Ribeirão do Largo	1
SP	Ribeirão Preto	1
MG	Rio Casca	1
SC	Rio do Sul	1
RS	Roca Sales	1
SP	Salto de Pirapora	1
MG	Santa Bárbara	1
BA	Santa Inês	1
TO	Santa Rita do Tocantins	1
RS	Santa Vitória do Palmar	1
MG	Santo Antônio do Gramma	1
MG	Santo Antônio do Monte	1
SP	São Bernardo do Campo	1
ES	São Gabriel da Palha	1
MG	São Gonçalo do Rio Abaixo	1
RN	São João do Sabugi	1
RS	São José do Inhacorá	1
ES	São Mateus	1
MG	Serrania	1
MG	Simonésia	1



SC	Sombrio	1
BA	Souto Soares	1
MA	Timon	1
SC	Trombudo Central	1
MG	Uberlândia	1
ES	Vargem Alta	1
SC	Vargem Bonita	1
MG	Varginha	1
MG	Várzea da Palma	1
MG	Varzelândia	1

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

**Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa FAURGS, conforme EDITAL Nº 10/2023 – Projeto Saúde com Agente, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:**

- I - dedicar-me às atividades propostas pela coordenação do projeto;
  - II - dedicar-me às atividades obedecendo a carga horária semanal, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
  - III - pactuar a recuperação de carga horária semanal não cumprida por critérios estabelecidos no item II, preferencialmente, no mesmo mês;
  - IV - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro projeto da FAURGS, assim como da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações que assim o permitirem;
  - V - entregar plano de atividades e relatório das atividades realizadas no início e término das bolsas;
  - VI - respeitar os protocolos e orientações para atividades presenciais previstas na UFRGS e Unidades Acadêmicas em decorrência da pandemia de Covid-19;
  - VII - não estar aposentado ou vir a se aposentar no decorrer da vigência da bolsa;
  - VIII - obedecer aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. Reconhecendo ser imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente;
- A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Assinatura do(a) beneficiário(a) (de Bolsa):

Local e data

**ANEXO III**  
**Análise de currículo (Peso 10,0)**

<b>Item I – Formação acadêmica (máximo 3,0 pontos)</b>		
	<b>Pontuação atribuída</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Especialização <b>exclusivamente</b> em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Atenção Primária, Saúde da Família, Medicina Preventiva, Vigilância em Saúde, ou Gestão em Saúde	0,5	
Residência <b>exclusivamente</b> em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Atenção Primária, Saúde da Família, Medicina Preventiva, Vigilância em Saúde, ou Gestão em Saúde <b>OU</b> Mestrado na Saúde.	1,0	
Doutorado na Saúde	1,5	
<b>Item II – Atuação no Saúde com Agente (máximo 5,0 pontos)</b>		
Atuação no Saúde com Agente como tutor ou supervisor de tutoria (mínimo 5 meses de atuação)*	2,0 pontos	
Atuação no Saúde com Agente como preceptor ou supervisor de preceptoría*	Até 3 meses = 1,0 ponto Acima de 3 meses = 5,0 pontos	
<b>Item III – Experiência profissional na Saúde (máximo 2,0 pontos)</b>		
Experiência profissional <b>de até 12 meses</b> de atuação em Políticas Públicas de Saúde, e/ou na Atenção Primária, e/ou Vigilância em Saúde.	1,0 ponto	
Experiência profissional <b>acima de 12 meses</b> de atuação em Políticas Públicas de Saúde, e/ou na Atenção Primária, e/ou Vigilância em Saúde.	2,0 pontos	
<b>SOMA TOTAL</b>		

**\*este item será calculado pelo sistema interno da UFRGS.**